



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 74/2021

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Ocara.

O Signatário abaixo, Vereador desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito e acatamento requerer que depois de ouvido o Plenário na forma regimental seja encaminhado ofício à Senhora Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara. **Solicitando que seja criada a Lei Municipal que inclua todas as mulheres lactantes, com ou sem comorbidades, no grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19, do Município de Ocara – CE.**

JUSTIFICATIVA

A pandemia do novo coronavírus, causador da doença Covid-19, vem tirando a vida de milhões de pessoas por todo o mundo. Contudo, com a chegada da vacina surgiu a esperança de dias melhores. Dessa forma, é possível imaginar que em um futuro próximo tenhamos tudo voltando à normalidade.

No Município de Fortaleza, a vereadora Larissa Gaspar, do Partido dos Trabalhadores (PT), apresentou o Projeto de Lei que inclui, no grupo prioritário de vacinação do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19, todas as mulheres lactantes, com ou sem comorbidades, a fim de garantir a imunização dessas mães e conseqüente dos seus bebês, através do leite materno.

A imunização de mulheres lactantes além de representar a garantia do direito humano à saúde e proteção constitucional da maternidade, está associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno, de forma eficiente e econômica. Por conseguinte, se torna oportuna a criação de uma Lei Municipal que garanta a inclusão das mulheres lactantes, com ou sem comorbidades, no Plano Municipal de Vacinação do Município de Ocara.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, aos 24 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
RECEBIDO

José Edilson de Lima

José Edilson de Lima
Vereador

10:00 hrs.

N.º Protocolo 2410512021

John Victor Oliveira
Rubrica Protocolista

APROVADO
EM 02 / 06 / 2021

John Victor Oliveira